



Lei nº 1441/2026, de 10 de março de 2026.

*“Cria a Área de Relevante Interesse Ecológico – **ARIE JOSEFA BATISTA**, como Unidade de Conservação Ambiental no âmbito do Município de Floriano/PI, e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Área de Relevante Interesse Ecológico **JOSEFA BATISTA** como Unidade de Conservação Ambiental, nos termos da Lei Federal nº 9.985/2000, com a finalidade de proteger e preservar os ecossistemas naturais existentes no local, promover pesquisas científicas, educação ambiental, turismo ecológico e uso sustentável dos recursos naturais.

§1º A ARIE apresenta área total de 50.398,96 m² e perímetro de 967,02 metros.

§2º A delimitação da ARIE e seu mapa constam do Anexo I (memorial descritivo técnico), e Anexo II (mapa da ARIE) parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Caberá ao órgão gestor ambiental do Município de Floriano a gestão da **ARIE JOSEFA BATISTA**, em consonância com o Plano de Manejo a ser elaborado, revisto e executado conforme as diretrizes estabelecidas pelo Sistema Nacional de Unidades de Conservação.

Art. 3º São objetivos da **ARIE JOSEFA BATISTA**:

- I – garantir a proteção dos recursos naturais existentes;
- II – promover a recuperação de áreas degradadas;
- III – oferecer espaços naturais destinados à contemplação, educação ambiental e atividades ecológicas;
- IV – proteger espécies de fauna e flora, com atenção especial às ameaçadas de extinção.



Art. 4º Fica designado o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA de Floriano, nos termos do art. 17, §6º do Decreto Federal nº 4.340/2002, como Conselho Gestor da Unidade de Conservação.

Parágrafo Único. O Conselho Gestor reunir-se-á pelo menos uma vez ao ano, em reunião ordinária, e sempre que necessário em reuniões extraordinárias, convocadas pelo Presidente do Conselho ou por requerimento da maioria simples de seus membros.

Art. 5º Compete ao Conselho Gestor da Unidade de Conservação:

- I – elaborar seu Regimento Interno;
- II – acompanhar a elaboração, implementação e revisão do Plano de Manejo;
- III – buscar a integração da ARIE com outras áreas protegidas e seu entorno;
- IV – compatibilizar os interesses dos diversos segmentos sociais envolvidos;
- V – avaliar o orçamento e o relatório de gestão da Unidade;
- VI – manifestar-se sobre obras ou atividades potencialmente causadoras de impacto na área ou em sua zona de amortecimento;
- VII – propor políticas, ações e medidas necessárias à boa gestão da UC.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 10 de março de 2026.

Antônio Reis Neto
Prefeito de Floriano-PI

Francisco Hemerson de Sousa Silva
Secretário Municipal de Governo

Numerada, registrada e publicada a presente Lei, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, Edição _____, que circulou no dia _____ de _____ de 2026.

Umbelina M.^a Siqueira da Silva Osório
Agente Administrativo